

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026**Processo Nº 033803/2025**

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/ 2026 REEDITADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033803/2025
ID(TCEES) 2026.035E0500001.01.0005

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SEC. MUN. DE SAUDE** nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo no **033803/2025** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para os atos de apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Processo Administrativo no 033803/2025, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SEC. MUN. DE SAUDE
Acolhimento das Propostas	De 05/10/2026 o dia 16/10/2026, às 09:00h.
Data e Horário da Sessão Pública:	Dia 16 de outubro de 2026 às 09:30minh
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ < http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ >
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro:	GEREMIAS SILVA DE GOES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Equipe de apoio ao pregão eletrônico:	DELCINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA, MANOELI BRAVIN MARTINS e VALERYA FARIAS SIMONACI
Decreto:	21595/25

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações

do objeto.

4.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme constante na Proposta de Preços - Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia designado para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do "Portal de Compras Públicas", no link [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

009014103030622369

Elemento de Despesa 33903200000

Ficha 80 - Fonte 1704

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br [<mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br>](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

7.9. O pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por qualquer incorreção do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no site [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens

8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município de Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema. 9.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.15



possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

10.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares que atenda à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas com prazo menor que o estipulado ou sem menção de data, será considerado o prazo citado.

10.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.9. O modelo de Proposta Comercial está anexado neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA PROPOSTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, estarão sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-á o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinício do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 13.8.5. Apresentar



desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 13.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 13.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, **exclusivamente**, por meio da plataforma do sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

14.12.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.4. No caso de **Empresa Mercantil**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômico-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial, e
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

14.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Registro de profissional conforme competência para os serviços, caso se faça necessário.

a.3) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art 6º, inc XXIII, alínea "b" da Lei nº 14133/2021)

15.1. A aquisição de medicamentos visa garantir o acesso da população aos fármacos essenciais para o tratamento de diversas doenças, conforme as necessidades da população atendida pela REMUME e pelos programas de saúde pública municipal. A medida atende a requisitos de saúde pública e ao compromisso do Município de Itapemirim em proporcionar à sua população cuidados adequados e contínuos.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4. O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



16.5.1. A intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da Equipe de Apoio.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br <http://www.itapemirim.es.gov.br>.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), bem como no Diário Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico <http://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico>. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o



Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e 23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

24.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

24.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário



concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no



prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "Portal de Compras Públicas", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município de Itapemirim.

27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Referência e orçamento médio.

Documento assinado digitalmente

Itapemirim, 23/09/2026.



GEREMIAS SILVA DE GOES
Data: 02/10/2026 09:39:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026**Processo Nº 033803/2025****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

O(A) (fornecedor/empresa), situada no endereço (endereço completo), telefone fixo: () celular () , inscrita no CNPJ sob o nº () , com domicílio bancário no banco __, agência nº __, conta nº __, neste ato representada por (representante legal da empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº __, abaixo assinado, interessada no objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL				R\$

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

OBSERVAÇÃO:

Nas hipóteses de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) em __de__de 2026

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0000XX/2026**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (), declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município de Itapemirim nos autos do PA PROMO nº 000086.2022.17.003/7.
- l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006.

**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

Por ser a expressão da verdade, eu (representante), Registro de Identidade nº (), CPF (), representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) em XX de XX de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal SEC. MUN. DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrição no CNPJ sob nº 27.174.168/0001-70, com sede à Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000, Itapemirim/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Municipal de SEC. MUN. DE SAUDE, Sr(a)_, CPF_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 000022 /2026, publicada n o d i a ____ /__/202_, Processo Administrativo nº 033803/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constante no Termo de Referência Anexo IV do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000022/2026, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no Termo de Referência ANEXO I desta Ata de Registro de Preços;

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis;

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de SEC. MUN. DE SAUDE, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

3.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi devidamente publicada a Intenção de Registro de Preços nº XXX/202X, a qual tem por finalidade atender às necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, conforme relacionado abaixo:

a) (INCLUIR ORGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS PREVISTOS).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. Anexo I - Proposta Vencedora,

10.3.2. Anexo II - Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Itapemirim, <dia>, <mês> e <ano>

Assinaturas:

Autoridade Competente

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 033803/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado legalmente pelo Sr., CPF, RG nº, e o(a), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n 000022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000022/2026.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O prazo para entrega dos itens/serviços solicitados serão conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000022/2026, bem como local de entrega.

3.3. A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega de urgência, após contratada receber a Autorização de Fornecimento, caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá apresentar no setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. O objeto desta licitação será recebido:

3.4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

3.4.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

5.1. *O valor total da aquisição/contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

9.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

9.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

de Preços;

9.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.14 Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

<https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno>).

9.15. Demais condições específicas a constar no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

[2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022> .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelos servidores indicados pela secretaria solicitante, mediante nomeação através de Portaria, devidamente publicada

Fiscal:

Nome

Matrícula

Suplente:

Nome

Matrícula

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 033803/2025**

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto municipal nº 20041/2023, a Secretaria Municipal de Saúde, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de registro de preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição de medicamentos requisitados pela REMUME (Rede Municipal de Saúde) para fornecimento na Farmácia Básica do Município de Itapemirim.

No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

A aquisição de medicamentos tem seu aporte na responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e dos programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados da atenção básica.

Além do mais, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento da doença, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

Considerando que Itapemirim é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo localizada no Litoral Sul do Estado e sua população apresenta aproximadamente 39832 habitantes (IBGE 2022).

Considerando que Itapemirim apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Atenção à Saúde da População:

1) Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica

É constituída por: 14 Unidades de Atenção Primária à Saúde, compostas por: 09 Estratégias de Saúde da Família (ESF), 05 Unidades Básicas de Saúde Programas atuando na resolutividade na Assistência à Saúde na Atenção Básica (Programa de Hanseníase e Tuberculose, Programa de Hipertensão e Diabetes, Programa Saúde da Criança, Programa Saúde do Adolescente, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde Nutricional, Programa Saúde da Mulher, Programa Saúde do Homem, Programa Saúde do Idoso, Programa Saúde Bucal, Programa Saúde Mental, Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis e Programa Tabagismo).

2) Atenção Secundária à Saúde - Média complexidade

É composta por: 2 Centros de Especialidades Médicas; 1 Centro de Saúde da Mulher; 1 Centro de Saúde Mental

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim busca garantir a toda população, através da Farmácia Básica, o acesso aos medicamentos de média e alta complexidade indispensáveis aos atendimentos, em busca de um atendimento humanizado e de uma melhor qualidade de vida aos munícipes, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de medicamentos requisitados pela REMUME (Rede Municipal de Saúde) para fornecimento na Farmácia Básica do Município de Itapemirim

As informações constantes contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art 6º, XIII da Lei nº 14133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves

burocráticos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

A presente justificativa visa explicar e fundamentar a escolha do critério de menor preço por item para a licitação de Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preço é um instrumento administrativo que visa garantir a aquisição futura de bens e serviços, mediante condições e preços previamente estabelecidos, otimizando a gestão dos recursos públicos.

A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no diário oficial do município, tendo início um dia após a sua publicação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art 6º, inc XXIII, alínea "b" da Lei nº 14133/2021)

A aquisição de medicamentos visa garantir o acesso da população aos fármacos essenciais para o tratamento de diversas doenças, conforme as necessidades da população atendida pela REMUME e pelos programas de saúde pública municipal. A medida atende a requisitos de saúde pública e ao compromisso do Município de Itapemirim em proporcionar à sua população cuidados adequados e contínuos.

A farmácia básica desempenha papel fundamental na promoção da saúde pública, fornecendo medicamentos de uso contínuo ou emergencial, que são essenciais no tratamento de doenças como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, entre outras.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma art 196 da Constituição Federal.

A falta de acesso a produtos adequados para a gestão dessas condições pode levar a complicações de saúde, além de afetar negativamente a qualidade de vida desses pacientes.

Dada a crescente demanda e a importância vital desses produtos para a saúde e bem-estar dos pacientes, a aquisição de medicamentos para fornecimento público é uma medida essencial.

Essa iniciativa não apenas atende uma necessidade urgente e crescente, mas também reflete um compromisso com a dignidade e a qualidade de vida dos nossos cidadãos mais velhos e portadores de necessidades especiais.

Recomendamos, portanto, a aprovação desta aquisição para garantir que os nossos munícipes possam viver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

com maior conforto e respeito.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim, objetivando disponibilizar MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, para atender os pacientes em tratamento com prescrição médica, através da Farmácia Básica Municipal, necessita manter o devido provimento dos insumos em ininterrupta distribuição, decidiu, de acordo com a Lei nº 14133/2021, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Farmácia Básica destina-se, exclusivamente a atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, disponibilizando medicamentos gratuitamente para os usuários cadastrados no Sistema Único de Saúde do município de Itapemirim, mediante apresentação de receituário devidamente preenchido. Sempre que necessário, será adaptada às particularidades regionais, podendo ser acrescentados medicamentos que atendam a necessidade específica do quadro noológico peculiar a cada região ou município.

A aquisição dos fármacos é impulsionada pela demanda existente de procura e dispensação aos usuários e pretende promover o abastecimento regular do estoque farmacêutico municipal continuando a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes, com isso, esta instituição preocupada com o bem-estar dos pacientes em tratamento, viu a necessidade desta solicitação.

Vale ressaltar que a aquisição pretendida está de acordo com todas as normas técnicas e orientações da ANVISA, sendo excluídos itens que não são mais permitidos a comercialização e acrescido os que de acordo com os órgãos de competência são adequados ao consumo.

Considerando que o fluxo de dispensação é contínuo, mas não de forma padronizada, pois o consumo é baseado nas prescrições médicas e que de acordo com a enfermidade a ser tratada, alguns itens podem apresentar saldo baixo no estoque e outros elevados. Com a readequação do quantitativo de cada item propondo manter o regular fornecimento de medicamentos e assim evitar possíveis faltas dos medicamentos da REMUME.

Considerando também a necessidade do atendimento com maior abrangência à população de Itapemirim, conforme se depreende do Documento de Formalização de Demanda, encaminhado pela Farmácia Básica este estudo visa aplicar diretrizes para uma compra eficiente no âmbito dos atendimentos dos serviços em saúde.

O Município de Itapemirim adquire anualmente diferentes medicamentos destinados ao tratamento das doenças de maior incidência e prevalência na população e constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é o instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. Em 1975, por meio da publicação da Portaria nº 233 do Ministério da Previdência e Assistência Social, a lista foi oficializada como Relação Nacional de Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Essenciais (RENAME) Desde então, o Brasil vem investindo na publicação e no aperfeiçoamento de listas de medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. E diversos atos normativos reafirmam a importância dessa estratégia no Sistema Único de Saúde (SUS) Conforme Lei Federal nº 12401 e o Decreto nº 7508, ambos de 2011, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do ministério da Saúde, é

responsável pela seleção dos medicamentos que compõem a RENAME A REMUME é composta basicamente dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica Também são acrescentados outros medicamentos, conforme necessidade do município, os quais são padronizados e passam a fazer parte da REMUME após avaliação e aprovação de Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal.

A Comissão de Farmácia Ocorre no mínimo uma vez ao ano a revisão dos itens da REMUME para inclusão ou exclusão conforme critérios epidemiológicos e necessidades específicas do município.

Desta forma é realizada licitação anual para esta contratação a fim de abastecer a Farmácia central (Vila de Itapemirim) e as Farmácias satélites (unidade de Frade, Garrafão, Graúna, Itaipava), com os medicamentos distribuídos diretamente aos pacientes.

O município é responsável por manter disponíveis todos os medicamentos da REMUME dando acesso à população municipal atendida pela rede SUS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14133/2021)

O art 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si,

mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

A Estimativa do uso do bem é devido à grande demanda dos munícipes fornecidas por meio do CMM (Consumo Médio Mensal) obtido através consulta ao banco de dados de gerenciamento de registro de preço, 12 (doze meses).

Dessa forma, o quantitativo de medicamentos para distribuição é uma medida justificável e necessária, visando garantir a saúde, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, além de promover a equidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os critérios de sustentabilidade - melhor especificados no Termo de Referência - devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

destinação final, na forma prevista no art 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14133/21.

Considerando os valores de ética, transparência e qualidade das ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito as necessidades e comprometimento social e de saúde pública.

A pretensa contratação, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Assistência Farmacêutica, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o man-timento das atividades da Manutenção da Assistência Farmacêutica que estão previstas no orçamento do exercício corrente.

A pretensa contratação encontra com respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde disponíveis no Orçamento do Exercício corrente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Sustentabilidade

A Contratada deve obedecer aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

Critérios ambientais: A empresa contratada deverá assessorar a administração e participar de processos em virtude de aquisições e descartes de equipamentos, para se fazer cumprir todas as exigências vigentes nas legislações dos temas ambientais.

Nessa medida, a Lei nº 12187 de 29/11/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art 6º, inciso XII).

Ademais, nos termos do artigo 7º, inc XI da Lei nº 12305, de 2/8/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e

fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

Para cada item, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do medicamento a ser disponibilizado ao usuário do SUS e deverá ser apresentada a proposta com a descrição completa do medicamento, incluindo as seguintes informações:

- Nome do medicamento (denominação comum ou nome comercial)
- Composição
- Forma farmacêutica (comprimido, xarope, solução, etc)
- Dosagem
- Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto.
- Quantidade solicitada
- Preço unitário
- Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA;
- Especificações em conformidade com o solicitado em edital;
- Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável técnico e descrito "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"

Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a Assistência Farmacêutica Municipal, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como economia para o setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Os medicamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

Não será permitido a subcontratação do objeto

Da Garantia da Execução

Não haverá garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Do Seguro e Garantia dos Materiais

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEMUS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMUS, inerentes ao objeto da presente licitação;

Responsabilizar-se pelas mercadorias não aceitas e/ou em desacordo com as especificações do edital, ou ainda com defeito, que sua coleta ficará sob sua responsabilidade em retirá-la da SEMUS, inclusive a emissão de Nota Fiscal para transporte, não acarretando com isto nenhum ônus para a SEMUS.

Condições Gerais

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Itapemirim, no endereço que será informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado no contrato.

Todos os medicamentos devem ser entregues com documentação fiscal regular, com comprovação de qualidade (registro na ANVISA, certificações necessárias) e observância à legislação sanitária vigente.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Possuir certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPDA), documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem ou Boas Práticas de Armazenagem dispostas na legislação em vigor regulamentada pela norma RDC nº 497/2021.

Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo do referido edital, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

MARCA E MODELO, PREÇO, UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado sob pena de desclassificação do item, incluindo a apresentação de catálogo, prospecto ou "site eletrônico" para consulta quanto a descrição dos itens relacionados à móveis, móveis de escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, eletro portáteis, equipamentos hospitalar e equipamentos de informática, sob pena de desclassificação do item. Devem ainda inserir número do Registro do produto no órgão de controle competente quando for o caso.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento, em remessa única;

Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na Farmácia básica de Itapemirim, situada à Avenida Cristiano Dias Lopes, s/n, Bairro Centro, Itapemirim/es, CEP 29330-000, de segunda a sexta das 08h às 12h, matutino e das 13h às 17h, vespertino.

Do Recebimento do Objeto

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art 6º, inc XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art 25, § 7º da Lei nº 14133/2021.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art 155, caput da Lei nº 14133/2021).

As comunicações entre a SEMUS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A SEMUS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.

Fiscal do Contrato

Maria do Amparo Delfino Evangelista - matrícula 210759-05

Suplente

Ingrid Tristão de Oliveira - matrícula 210101-05

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art 117, caput, da Lei nº 14133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.

Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art 174 da Lei nº 14133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da SEMUS.

DO PAGAMENTO (art 6º, inc XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14133/2021)

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10491556/0001-81, sediada na Av Odilon Alves, nº299, edifício, centro, Itapemirim-ES, CEP: 29330-000, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos

impostos, taxas e encargos pertinentes.

O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada por, no mínimo, 01 (um) funcionário do órgão requisitante.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da

Contratante.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Análise de Propostas: As propostas serão analisadas com base no menor preço por item, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo para cada item solicitado

Habilitação.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art 66, Lei nº 14133/2021)

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art 68, Lei nº 14133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. Habilitação técnica (art 67, Lei nº 14133/2021).

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

b) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativo SEGES/MP nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

É de responsabilidade da Contratada:

Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira

responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

Entregar o objeto da contratação em perfeitas condições conservação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/1990;

Observar os prazos para a execução do serviço contratado na forma apontada neste Termo de Referência;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, na forma da Lei nº 14133/2021, art 121, caput;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS, na forma da Lei nº 14133/2021, art 120;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da

Contratante;

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14133/2021, art 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

É de responsabilidade da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

11 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art 90, §3º da Lei nº 14133/2021.

DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art 6º, inc XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.340.645,20 (quinze milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) conforme custos unitários dos serviços a serem contratados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 20041/2023, que regulamenta a NLLC em nível municipal, nos termos do art 23, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.

Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa no banco de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 20041/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para Identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art 23, da Lei nº

14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 009014103030622369

Elemento de Despesa 33903200000

Ficha 80 - Fonte 1704

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 92, inc XIV da Lei nº 14133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §2º, da Lei nº 14133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, §4º, da Lei 14133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, §5º, da Lei 14133/2021)

Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art 156, §9º da Lei nº 14133/2021);

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156, §7º da Lei nº14133/2021)

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art 157, caput da Lei nº 14133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

1342 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8º da Lei nº 14133/2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº 14133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art 156, §1º da Lei nº 14133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art 161 da Lei nº 14133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art 163 da Lei nº 14133/21.

A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela SEMUS, de acordo com o inciso I do art 138 da Lei nº 14133/2021, com as consequências elencadas no art 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art 137 da Lei nº 14133/2021;

As formas de rescisão estão previstas no art 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14133/2021;

Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art 137, da Lei nº 14133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do

art 138;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A metodologia utilizada para previsão idônea dos quantitativos é baseada através do levantamento realizado pela responsável do setor via Documento de Formalização de Demanda, compreendendo as especificações relativas às necessidades a serem atendidas, bem como aos respectivos quantitativos às demandas observadas.

O quantitativo solicitado foi obtido por meio do CMM (Consumo Médio Mensal) obtido através de consulta ao banco de dados do sistema de gerenciamento de estoque do município

Ressaltamos ainda que o quantitativo foi estabelecido através de série histórica de consumo da Farmácia Básica Municipal, para que não haja falta de estoque dos medicamentos padronizados pelo município, bem como estimativa de valores realizada através de pesquisa na NP CAPACITAÇÃO (Anexo I), referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e produtos para a saúde.

Em alguns casos, o registro de preços pode ser um indicativo confiável das aquisições futuras de materiais corriqueiros Além disso, em situações de saúde pública, sem previsão dos casos que poderão expor risco a vida humana, a lembrar a Pandemia 2019-2022, torna um relatório pormenorizado apenas da efetiva aquisição/saída um risco e despreparo, impedindo a flexibilidade na variedade de itens que poderão sofrer potencialização de alta de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

15 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É dever das organizações públicas conforme a Constituição Federal em seu Art 196 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A pesquisa de mercado seguirá as determinações da Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

A pesquisa será realizada junto ao Banco de Preços Públicos, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e empresas especializadas, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços.

Os valores obtidos na pesquisa serão avaliados criticamente, no sentido de que estes reflitam a atual situação mercadológica, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado na atual situação vivenciada.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para a referida aquisição, a Administração Pública adota o modo de compra através de licitação, dentre as modalidades de Pregão Eletrônico ou Presencial, Concorrência Pública, Credenciamento e Dispensa de Licitação, onde fornecedores que atendam o dispositivo supramencionado forneçam os materiais almejados.

Neste contexto observamos qual modalidade seria mais condizente com os objetivos pretendidos:

Modalidade

Concorrência Pública Vantagens

Publicidade, competitividade, melhores preços

Desvantagem

Comprometimento com fornecedores em adquirir toda a quantidade solicitada

Modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Dispensa de Licitação

Vantagens

Melhor organização administrativa dos contratos por menos competitividade

Desvantagem

Preços mais elevados por menor competitividade e compromisso na aquisição total.

Modalidade

Credenciamento

Vantagens

Contratação de fornecedores locais a preço fixo com participação de farmácias locais

Desvantagem

Pequenos comércios não possuem grande quantidade de itens em estoques para suprir a necessidade da aquisição

Modalidade

Pregão Presencial

Vantagens

Publicidade, competitividade e melhores preços

Desvantagem

Menor participação de fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

PRAÇA DOMINGOS JOSE MARTINS S/Nº - CENTRO - ITAPEMIRIM/ES CEP
29.330-000 CNPJ:27.174.168/0001-70 - licitacao@itapemirim.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Processo Nº 033803/2025

Modalidade

Pregão Eletrônico

Vantagens

Maior publicidade, competitividade, melhores preços, diversidade de contratação

Desvantagem

Grande diversidade de fornecedores para grande quantidade de itens, dificultando controle de saldo de itens

A aquisição deverá ocorrer através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos produtos Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal Nº 14133/2021 e suas alterações

16 - DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00001	00040319		ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML acebrofilina pediátrico xarope 25mg/5ml - frasco com 120ml	FRS	504,00	11,78	5.937,12
00002	00041277		ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML acebrofilina adulto xarope 50mg/5ml-frasco com 120ml	FRS	1.320,00	14,83	19.575,60
00003	00042889		ACETILCISTEÍNA 40MG/ML ADULTO acetilcisteína 40mg/ml adulto- frasco 120ml	FRS	2.520,00	15,39	38.782,80
00004	00042890		ACETILCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO acetilcisteína 20mg/ml pediátrico- frasco 120ml	FRS	2.520,00	11,74	29.584,80
00005	00042891		ACETILCISTEÍNA 600 MG acetilcisteína 600mg – sachês	ENV.	30.000,00	3,88	116.400,00
00006	00007987		ACICLOVIR COMP.200 MG aciclovir comprimido - 200mg	COM	19.992,00	0,81	16.193,52
00007	00042062		ACICLOVIR 50 MG CREME10 GR aciclovir 50 mg creme10 gr	BIS	1.200,00	12,24	14.688,00
00008	00036919		ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG acido acetilsalicílico comprimido - 100mg	COM	246.000,00	0,21	51.660,00
00009	00008985		ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG acido acetilsalicílico tamponado comprimido - 100mg	COM	54.000,00	0,82	44.280,00
00010	00010906		ACIDO FOLICO 5MG acido fólico comprimido 5mg	COM	42.000,00	0,57	23.940,00
00011	00035338		ACIDO VALPROICO 250 MG acido valproico (valproato de sódio) comprimido 250mg	COM	69.600,00	0,81	56.376,00
00012	00035339		ACIDO VALPROICO 500 MG acido valproico (valproato de sódio) comprimido 500mg	COM	60.000,00	1,63	97.800,00
00013	00035337		ACIDO VALPROICO 50MG SUSPENSAO acido valproico (valproato de sódio) solução oral 50mg/ml – frasco 100ml	FRS	1.020,00	15,09	15.391,80
00014	00042892		ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL albendazol comprimido mastigável 400mg	COM	4.800,00	0,78	3.744,00
00015	00002070		ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40MG/ML-FRS 10ML albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10ml	FRS	2.040,00	3,57	7.282,80
00016	00013636		ALENDRONATO SODICO 70 MG alendronato de sódio comprimido 70mg	COM	6.960,00	2,67	18.583,20
00017	00005741		ALOPURINOL 100MG alopurinol comprimido 100mg	COM	27.600,00	0,47	12.972,00
00018	00024000		ALOPURINOL 300MG alopurinol comprimido 300mg	COM	7.200,00	0,83	5.976,00
00019	00021422		ALPRAZOLAM 0,5 MG alprazolam comprimido 0,5mg	COM	79.200,00	0,43	34.056,00
00020	00013434		ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG alprazolam comprimido 1mg	COM	129.600,00	0,63	81.648,00
00021	00021397		ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COM	228.000,00	0,82	186.960,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00022	00040320		alprazolam comprimido 2mg AMBROXOL PEDIATRICO ambroxol pediátrico xarope 15mg/5ml frasco 100ml	FRS	840,00	5,00	4.200,00
00023	00040321		AMBROXOL ADULTO ambroxol adulto xarope 30mg/5ml frasco 100ml	FRS	2.160,00	5,32	11.491,20
00024	00040324		AMINOFILINA COMP aminofilina comprimido 100mg	COM	10.080,00	0,25	2.520,00
00025	00019577		AMOXICILINA 500MG CAPSULA amoxicilina comprimido 500mg	COM	75.600,00	0,59	44.604,00
00026	00042893		AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML amoxicilina suspensão oral 50mg/ml frasco 150ml	FRS	5.400,00	8,41	45.414,00
00027	00040326		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml frasco 75ml	FRS	3.600,00	43,59	156.924,00
00028	00036921		AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500mg + 125mg	COM	50.400,00	4,36	219.744,00
00029	00019623		ANLODIPINO anlodipino comprimido 5mg	COM	276.000,00	0,41	113.160,00
00030	00041278		ANLODIPINO, BESILATO 10MG - COMP anlodipino comprimido 10mg	UNI	50.400,00	0,48	24.192,00
00031	00020313		ATENOLOL 25 MG atenolol comprimido 25mg	COM	240.000,00	0,32	76.800,00
00032	00006902		ATENOLOL 50 MG atenolol comprimido 50mg	COM	158.400,00	0,71	112.464,00
00033	00020314		ATENOLOL 100 MG atenolol comprimido 100mg	COM	25.200,00	0,76	19.152,00
00034	00008752		AZITROMICINA 500MG azitromicina comprimido 500mg	UNI	21.600,00	2,86	61.776,00
00035	00041813		AZITROMICINA PO P/ SUSP.ORAL 40MG/ML azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ ml – frasco 15ml	FRS	3.000,00	19,70	59.100,00
00036	00040329		BENZOILMETRONIDAZOL - SUSP ORAL benzoilmetronidazol suspensão oral 40mg/ ml frasco 100ml	FRS	120,00	8,71	1.045,20
00037	00000860		BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 250MG/ML benzoato de benzila emulsão tópica 250mg/ ml frasco 100ml	FRS	480,00	8,99	4.315,20
00038	00007396		BIPERIDENO 2MG biperideno comprimido 2mg	COM	36.000,00	1,23	44.280,00
00039	00014199		BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido	COM	18.000,00	0,51	9.180,00
00040	00040330		BROMAZEPAM 3 MG bromazepam comprimido 3mg	COM	26.400,00	0,32	8.448,00
00041	00013286		BROMAZEPAM 6 MG bromazepam comprimido 6mg	UNI	36.000,00	0,41	14.760,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00042	00019589		BROMOPRIDA 10MG bromoprida comprimido 10mg	COM	36.000,00	1,31	47.160,00
00043	00041305		BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL bromoprida solução oral 4mg/ml – frasco com 20 ml solução oral	FRS	720,00	3,51	2.527,20
00044	00042921		BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML brometo de ipatrópio solução inalatória 0,25mg/ml - frasco com 20 ml (doses)	FRS	600,00	30,03	18.018,00
00045	00036903		BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL budesonida suspensão para inalação nasal 32mcg frasco com 120 doses	FRS	2.592,00	22,27	57.723,84
00046	00036901		BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL budesonida suspensão para inalação nasal 50mcg frasco com 120 doses	DOSE	466.560,00	0,15	69.984,00
00047	00019591		BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG bupropiona, cloridrato comprimido 150mg	COM	144.000,00	1,52	218.880,00
00048	00000002		CAPTOPRIL 25 MG captopril comprimido 25mg	UNI	60.000,00	0,28	16.800,00
00049	00018067		CAPTOPRIL 50 MG captopril comprimido 50mg	UNI	24.000,00	0,35	8.400,00
00050	00005736		CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO carbocisteína pediátrico xarope 20mg/ml frasco com 100 ml	FRS	480,00	10,02	4.809,60
00051	00041303		CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML XAROPE carbocisteína adulto xarope 50mg/ml frasco com 100 ml	FRS	960,00	4,53	4.348,80
00052	00000740		CARBAMAZEPINA 200 MG carbamazepina comprimido 200mg comprimido	COM	159.600,00	1,02	162.792,00
00053	00042922		CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML carbamazepina suspensão oral 20mg/ml frasco com 100 ml	FRS	600,00	8,09	4.854,00
00054	00013627		CARBONATO DE CÁLCIO carbonato de cálcio comprimido 500mg	COM	20.064,00	1,18	23.675,52
00055	00040331		CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500 MG DE CÁLCIO+200UI carbonato de cálcio+colecalfiferol comprimido 1.250mg (500mg de cálcio+200ui	COM	60.000,00	0,23	13.800,00
00056	00018068		CARBONATO DE LÍTIO 300MG carbonato de lítio comprimido 300mg	COM	124.416,00	0,69	85.847,04
00057	00006910		CARVEDILOL 3.125 MG carvedilol comprimido 3,125mg	COM	25.056,00	0,32	8.017,92
00058	00006911		CARVEDILOL 6.25 MG carvedilol comprimido 6,25mg	COM	24.000,00	0,15	3.600,00
00059	00019593		CARVEDILOL 12,5 MG carvedilol comprimido 12,5mg	COM	40.320,00	0,25	10.080,00
00060	00008006		CARVEDILOL 25 MG carvedilol comprimido 25mg	UNI	48.000,00	0,31	14.880,00
00061	00000513		CEFALEXINA 500 MG cefalexina comprimido 500mg	COM	64.320,00	1,09	70.108,80
00062	00000741		CEFALEXINA SUSP. ORAL 50MG/ML cefalexina suspensão oral 50mg/ml frasco com 100 ml (doses)	FRS	600,00	0,73	438,00

Responsável Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00063	00000742		CETOCONAZOL 200 MG cetoconazol comprimido 200mg	COM	4.800,00	0,76	3.648,00
00064	00007425		CETOCONAZOL 20 MG/CREME BISNAGA 30 G cetoconazol creme 20mg/g bisnaga 30g	BIS	1.920,00	6,39	12.268,80
00065	00042923		CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO cetoprofeno 150mg comprimido	COM	30.000,00	1,42	42.600,00
00066	00042924		CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS cetoprofeno 20mg/ml gotas	FRS	4.800,00	5,15	24.720,00
00067	00021550		CICLOBENZAPRINA 5 MG ciclobenzaprina 5mg comprimido	COM	18.000,00	0,54	9.720,00
00068	00013651		CILOSTAZOL 50 MG comprimido	COM	24.000,00	0,47	11.280,00
00069	00037084		CILOSTAZOL 100 MG cilostazol comprimido 100mg	COM	19.200,00	0,95	18.240,00
00070	00019595		CINARIZINA 75MG cinarizina 75mg comprimido	UNI	12.000,00	0,85	10.200,00
00071	00041595		CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO ciprofloxacino comprimido 500mg	COM	18.000,00	0,82	14.760,00
00072	00000671		CIPROFIBRATO 100 MG ciprofibrato comprimido 100mg	COM	60.000,00	0,89	53.400,00
00073	00020250		CITALOPRAM 20 MG citalopram comprimido 20mg	COM	48.000,00	0,35	16.800,00
00074	00000492		CLARITROMICINA 500MG claritromicina comprimido 500mg	COM	9.600,00	4,06	38.976,00
00075	00042925		COMPLEXO B - COMPRIMIDO POLIVITAINICO DO COMPLEXO B complexo b - comprimido polivitainico do complexo b	COM	72.000,00	1,31	94.320,00
00076	00041878		COMPLEXO B SOLUCAO ORAL GOTAS complexo b solução oral gotas polivitamínico do complexo b - frasco 30 ml	FRS	960,00	7,10	6.816,00
00077	00020317		COMPLEXO B XAROPE 120 ML complexo b xarope polivitamínico do complexo b frasco 120 ml	FRS	1.800,00	32,58	58.644,00
00078	00020744		CLONAZEPAM 0,5 MG clonazepam comprimido 0,5mg	UNI	60.000,00	0,21	12.600,00
00079	00007951		CLONAZEPAM 2 MG clonazepam comprimido 2mg	COM	432.000,00	0,76	328.320,00
00080	00036282		CLONAZEPAM 2,5 MG SOLUCAO ORAL clonazepam solução gotas 2,5mg/ml frasco 20 ml	FRS	1.800,00	5,69	10.242,00
00081	00024209		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG clonidina comprimido 0,100mg	COM	6.600,00	0,49	3.234,00
00082	00000483		CLORTALIDONA 25 MG clortalidona comprimido 25mg	COM	12.000,00	0,48	5.760,00
00083	00040332		CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG cloridrato de amiodarona comprimido 100mg	COM	6.000,00	1,21	7.260,00
00084	00006874		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	COM	8.400,00	0,92	7.728,00
00085	00007954		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG cloridrato de amitriptilina comprimido 25mg	COM	213.408,00	0,29	61.888,32
00086	00040333		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG cloridrato de amitriptilina comprimido 75mg	COM	6.000,00	0,76	4.560,00
00087	00040334		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	COM	8.256,00	2,01	16.594,56

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00088	00040335		cloridrato de clomipramina comprimido 10mg CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG cloridrato de clomipramina comprimido 25mg	COM	12.000,00	1,55	18.600,00
00089	00041817		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG cloridrato de clorpromazina comprimido 25mg	COM	60.000,00	0,52	31.200,00
00090	00041818		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG cloridrato de clorpromazina comprimido 100mg	COM	72.000,00	0,78	56.160,00
00091	00042926		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML cloridrato de clorpromazina solução oral 40mg/ml – frasco 20 ml	FRS	480,00	17,60	8.448,00
00092	00040340		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG cloridrato de fluoxetina comprimido 20mg	COM	240.000,00	0,75	180.000,00
00093	00041280		CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO cloridrato de hidralazina comprimido 25mg	COM	48.000,00	0,45	21.600,00
00094	00007949		CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG cloridrato de imipramina comprimido 25mg	COM	36.000,00	0,58	20.880,00
00095	00041281		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G(2%) GEL cloridrato de lidocaína gel 20mg/g (2%) bisnaga 30g	BIS	600,00	11,65	6.990,00
00096	00042927		CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG cloridrato de metformina 500mg - comprimido	COM	326.400,00	0,91	297.024,00
00097	00042928		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG cloridrato de metformina 850mg - comprimido	COM	504.000,00	0,84	423.360,00
00098	00042929		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG cloridrato de metoclopramida 10 mg - comprimido	COM	8.400,00	0,78	6.552,00
00099	00041284		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/G SOL ORAL cloridrato de metoclopramida solução oral 4mg/ml frasco 10 ml	FRS	480,00	4,50	2.160,00
00100	00041285		CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA cloridrato de nortriptilina cápsula 25mg	UNI	7.200,00	2,56	18.432,00
00101	00041286		CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CPS capsulas	UNI	7.200,00	1,46	10.512,00
00102	00042930		CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG cloridrato de ondansetrona 4mg - orodispersível	COM	36.000,00	1,40	50.400,00
00103	00035292		CLORIDRATO DE PARAXETINA 20 MG cloridrato de paraxetina 20mg - comprimido	COM	120.000,00	2,35	282.000,00
00104	00041287		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO cloridrato de prometazina comprimido 25mg comprimido	COM	60.000,00	0,44	26.400,00
00105	00041819		CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG cloridrato de propranolol comprimido 40mg	COM	180.000,00	1,57	282.600,00
00106	00041304		CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO cloridrato de tetraciclina comprimido 500mg	UNI	36.000,00	0,94	33.840,00
00107	00041288		CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO cloridrato de tiamina comprimido 300mg	FRS	24.000,00	1,08	25.920,00
00108	00007992		CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG cloridrato de verapamil comprimido 80mg	UNI	4.800,00	0,70	3.360,00
00109	00019590		CLOXAZOLAN 2MG cloxazolan comprimido 2mg	COM	30.000,00	1,39	41.700,00
00110	00041820		CODEINA 30MG codeína comprimido 30mg	UNI	48.000,00	2,14	102.720,00
00111	00003978		COLAGENASE + CLORANFENICOL (POMADA) colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g . bisnaga 30g.	BIS	2.400,00	23,42	56.208,00
00112	00042931		COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI/GOTA - FRASCO 10ML colecaldiferol (vitamina d) 200ui/gota - frasco 10ml	FRS	3.000,00	20,83	62.490,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00113	00042932		COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2.000UI/GOTA COMPRIMIDO colecaldiferol (vitamina d) 2.000ui comprimido	COM	24.000,00	1,64	39.360,00
00114	00007400		DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL decanoato de haloperidol solução injetável 50mg/ml frasco/ampola 1ml	AMPOL	2.400,00	52,39	125.736,00
00115	00042933		DESLORATADINA 0,50MG/ML FRASCO 60ML desloratadina 0,5mg/ml frasco 60ml	FRS	3.600,00	29,27	105.372,00
00116	00003961		DEXAMETASONA CREME 0,1% dexametasona 1mg/g(0,1%) creme 1mg/g(0,1%) bisnaga 10g	BIS	4.032,00	14,73	59.391,36
00117	00000683		DEXAMETASONA ELIXIR dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco 100ml	FRS	600,00	10,23	6.138,00
00118	00039633		DEXAMETASONA 4MG dexametasona 4mg	COM	9.600,00	0,79	7.584,00
00119	00035356		DIAZEPAM 5 MG comprimido	COM	30.000,00	1,67	50.100,00
00120	00021427		DIAZEPAM 10 MG COMP. diazepam comprimido 10mg	UNI	96.000,00	1,67	160.320,00
00121	00008986		DICLOFENACO DE SODIO 50MG diclofenaco de sódio comprimido 50mg	UNI	24.000,00	2,74	65.760,00
00122	00000744		DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG diclofenaco de potássio comprimido 50mg	COM	7.200,00	1,06	7.632,00
00123	00001327		DIGOXINA 0,25 MG comprimido	COM	7.200,00	1,08	7.776,00
00124	00040342		DILTIAZEM 30MG diltiazem comprimido 30mg	COM	6.000,00	0,92	5.520,00
00125	00041879		DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG dinitrato de isossorbida comprimido sublingual 5mg	UNI	6.000,00	0,76	4.560,00
00126	00021576		DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG diosmina+hesperidina comprimido 450mg/50mg	COM	595.200,00	1,76	1.047.552,00
00127	00006895		DIPIRONA 500 MG -COMPRIMIDO dipirona comprimido 500mg	COM	600.000,00	0,39	234.000,00
00128	00035354		DIPIRONA GOTAS dipirona solução oral 500mg/ml frasco 15ml	FRS	7.200,00	3,52	25.344,00
00129	00040343		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE dipropionato de beclometasona spray nasal 50mcg/dose frasco 200 doses spray nasal	FRS	816,00	35,01	28.568,16
00130	00040344		DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 200MCG/DOSE dipropionato de beclometasona spray inalatório 200mcg/dose frasco 200 doses spray inalatorio	FRS	1.200,00	40,29	48.348,00
00131	00040345		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE dipropionato de beclometasona spray inalatório 250mcg/dose frasco 200 doses spray inalatorio	FRS	1.200,00	55,69	66.828,00
00132	00040346		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG dipropionato betametasona+ sulfato de gentamicina creme 0,5+1mg/g bisnaga 30g	BIS	1.632,00	33,09	54.002,88
00133	00021420		DIVALPROATO DE SODIO 250MG divalproato de sódio comprimido 250mg	COM	48.000,00	1,36	65.280,00
00134	00020318		DIVALPROATO DE SODIO 500 MG divalproato de sódio comprimido 500mg	COM	64.320,00	2,70	173.664,00
00135	00007940		DOMPERIDONA 10MG	UNI	180.000,00	0,41	73.800,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
			comprimido				
00136		00007939	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP.ORAL 100 ML domperidona suspensão 1mg/ml frasco 100ml	UNI	720,00	23,84	17.164,80
00137		00041310	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL escopolamina solução oral 20mg/ml frasco 20ml	FRS	4.200,00	13,05	54.810,00
00138		00037076	ESCOPOLAMINA - COMP comprimido	COM	2.400,00	1,27	3.048,00
00139		00036099	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67/333,4MG/ ML GOTAS escopolamina+dipirona 333,4mg+6,67mg solução oral frasco 20ml	FRS	2.400,00	13,58	32.592,00
00140		00041877	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG brometo de escopolamina+dipirona comprimido 10mg+250mg	COM	72.000,00	0,64	46.080,00
00141		00003965	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP espironolactona comprimido 25mg	COM	139.200,00	0,45	62.640,00
00142		00042934	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG espironolactona comprimido 50mg	COM	160.080,00	0,52	83.241,60
00143		00041307	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL solução oral frasco 80ml	FRS	600,00	28,03	16.818,00
00144		00006287	FENITOINA 100MG fenitoína comprimido 100mg	COM	24.000,00	0,33	7.920,00
00145		00001332	FENOBARBITAL 100 MG fenobarbital comprimido 100mg	COM	96.000,00	0,34	32.640,00
00146		00003913	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML fenobarbital solução oral 40mg/ml frasco 20 ml	FRS	720,00	9,82	7.070,40
00147		00040347	FENOTEROL BROMIDRATO 50G/ML fenoterol, bromidrato solução 50g/ml frasco 20ml	UNI	480,00	6,90	3.312,00
00148		00036391	FINASTERIDA 5 MG comprimido	COM	36.000,00	1,71	61.560,00
00149		00009830	FLUCONAZOL 150MG fluconazol cápsula 150mg	UNI	6.000,00	2,47	14.820,00
00150		00042935	FOSFATO SÓDIO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL fosfato sódio de prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 60ml	FRS	2.640,00	11,16	29.462,40
00151		00000732	FUROSEMIDA 40 MG furosemida comprimido 40mg	COM	402.912,00	0,33	132.960,96
00152		00042936	GINKGO BILOBA 80MG ginkgo biloba 80mg comprimido	COM	48.000,00	1,32	63.360,00
00153		00040348	GLIBENCLAMIDA COMP 50MG glibenclamida comprimido 50mg	COM	300.000,00	0,30	90.000,00
00154		00019599	GLICAZIDA 30MG gliclazida comprimido liberação prolongada 30mg	COM	480.000,00	0,49	235.200,00
00155		00021590	GLIMEPIRIDA 2 MG comprimido	COM	72.000,00	0,27	19.440,00
00156		00037078	HALOPERIDOL 1MG - COMP haloperidol comprimido 1mg	COM	24.000,00	0,63	15.120,00
00157		00001335	HALOPERIDOL 5 MG haloperidol comprimido 5mg	COM	48.000,00	0,73	35.040,00
00158		00019635	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20 ML haloperidol solução oral 2mg/ml gotas frasco 20 ml	FRS	480,00	6,63	3.182,40
00159		00037080	HIDROCLORATIAZIDA 25MG COMPRIMIDO hidroclorotiazida comprimido 25mg	COM	600.000,00	0,16	96.000,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00160	00040349		HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5MG/ML hidróxido de alumínio suspensão oral 61,5mg/ml frasco 150 ml	FRS	1.200,00	20,20	24.240,00
00161	00005196		IBUPROFENO 300MG ibuprofeno comprimido 300mg	COM	144.000,00	0,85	122.400,00
00162	00019603		IBUPROFENO 600MG ibuprofeno comprimido 600mg	COM	144.000,00	0,59	84.960,00
00163	00007941		IBUPROFENO 50 MG/ML ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml frasco 30 ml	FRS	3.600,00	8,21	29.556,00
00164	00019604		ITRACONAZOL 100 MG itraconazol cápsula 100mg	CAPS	8.400,00	3,99	33.516,00
00165	00013688		IVERMECTINA 6MG ivermectina comprimido 6mg	COM	4.800,00	1,84	8.832,00
00166	00042941		LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML lactulose xarope 667mg/ml frasco 120 ml	FRS	2.400,00	10,22	24.528,00
00167	00021399		LEVODOPA 100MG+BENZERASIDA 25MG levodopa+benserazida comprimido 100mg+25mg	CAPS	40.320,00	3,52	141.926,40
00168	00013889		LEVODOPA 200MG/ BENZERASIDA 50 MG levodopa+benserazida comprimido 200mg+50mg	CAPS	44.928,00	3,83	172.074,24
00169	00022345		LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG levodopa+carbidopa comprimido 250mg+25mg	COM	31.680,00	1,98	62.726,40
00170	00020320		LEVOFLOXACINO 500 MG levofloxacino comprimido 500mg	COM	4.800,00	3,41	16.368,00
00171	00021401		LEVOMEPROMAZINA 25MG levomepromazina comprimido 25mg	COM	24.000,00	0,62	14.880,00
00172	00041308		LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO levomepromazina comprimido 100mg	COM	48.000,00	1,17	56.160,00
00173	00041291		LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO levotiroxina sódica comprimido 25mg	COM	84.000,00	0,46	38.640,00
00174	00036900		LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG levotiroxina sódica comprimido 50mg	COM	84.000,00	0,57	47.880,00
00175	00041292		LEVOTIROXINA SODICA 75 MG comprimido	COM	45.408,00	0,51	23.158,08
00176	00041293		LEVOTIROXINA SODICA 100 MG levotiroxina sódica comprimido 100mg	COM	78.720,00	0,57	44.870,40
00177	00006307		LORATADINA 10MG loratadina comprimido 10mg	COM	72.000,00	0,48	34.560,00
00178	00036927		LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML loratadina xarope 1mg/ml frasco 100 ml	FRS	3.000,00	6,41	19.230,00
00179	00021429		LOSARTANA POTASSICA 50 MG losartana potássica comprimido 50mg	COM	2.347.200,00	0,18	422.496,00
00180	00021640		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML frasco xarope	FRS	840,00	10,19	8.559,60
00181	00040352		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA maleato de dexclorfeniramina+betametasona xarope 0,4mg+0,05mg/ml frasco 120 ml	FRS	3.000,00	16,28	48.840,00
00182	00006816		MALEATO DE ENALAPRIL 5MG maleato de enalapril comprimido 5mg	COM	201.600,00	0,26	52.416,00
00183	00007421		MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG maleato de enalapril comprimido 10mg	COM	101.664,00	0,33	33.549,12
00184	00006819		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG maleato de enalapril comprimido 20mg	COM	180.000,00	0,35	63.000,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00185	00019620		MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALÍMICA maleato de timolol solução oftálmica 5mg/ml(0,5%) frasco 5 ml	FRS	720,00	11,09	7.984,80
00186	00040353		MEBENDAZOL CPR 2MG mebendazol comprimido 2mg	COM	816,00	1,81	1.476,96
00187	00000862		MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML mebendazol suspensão 20mg/ml frasco 30 ml	FRS	600,00	6,38	3.828,00
00188	00000495		MELOXICAM 15 MG meloxicam 15mg comprimido	COM	48.000,00	2,03	97.440,00
00189	00020276		MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG mesilato de doxazosina comprimido 2mg	COM	72.000,00	0,56	40.320,00
00190	00007446		METILDOPA DE 250 MG COMP REVESTIDO metildopa comprimido 250mg	COM	45.600,00	0,98	44.688,00
00191	00000734		METILDOPA 500 MG metildopa comprimido 500mg	COM	32.928,00	1,99	65.526,72
00192	00007431		METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL metronidazol gel vaginal 100mg/g(10%) bisnaga 50 g com plicador	TUBO	960,00	15,93	15.292,80
00193	00000751		METRONIDAZOL 250 MG comprimido	COM	12.000,00	0,81	9.720,00
00194	00041172		METRONIDAZOL 400 MG metronidazol comprimido 400mg	COM	3.456,00	0,77	2.661,12
00195	00041694		MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO midazolam comprimido 15mg	COM	16.320,00	3,08	50.265,60
00196	00041296		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO mononitrato de isossorbida comprimido 20mg	COM	36.000,00	0,93	33.480,00
00197	00003953		NEOMICINA + BACITRACINA neomicina+bacitracina pomada 5mg/g+250ui/g bisnaga 15 gr	BIS	4.032,00	5,54	22.337,28
00198	00036914		NIFEDIPINO 10 MG nifedipino comprimido 10mg	COM	33.984,00	0,81	27.527,04
00199	00041822		NIFEDIPINO 20 MG nifedipino comprimido 20mg	COM	48.000,00	0,58	27.840,00
00200	00006883		NIMESULIDA 100 MG nimesulida comprimido 100mg	COM	96.000,00	0,78	74.880,00
00201	00004628		NISTATINA 100000 UI/ ML. SUSP. ORAL - FRS 50ML nistatina suspensão oral 100.000ui/ml frasco com 50ml	FRS	600,00	18,15	10.890,00
00202	00042061		NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL (MÍNIMO DE 7 APLICADORES) 60GR BISNAGA nistatina 25.000ui/g creme vaginal (mínimo de 7 aplicadores) 60gr bisnaga	BIS	4.200,00	17,09	71.778,00
00203	00009736		NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G nistatina 100.000 ui/g + oxido de zinco 200mg/g - creme dermatológico - bisnaga 60gr	BIS	12.000,00	11,05	132.600,00
00204	00041889		NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO creme dermatológico 20mg/g 2% bisnaga 28gr	BIS	1.800,00	17,52	31.536,00
00205	00042942		NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL nittrato de miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr	BIS	2.400,00	20,22	48.528,00
00206	00042943		NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA nitrofurantoína 100mg cápsula	CAPS	18.000,00	0,45	8.100,00
00207	00007943		NORFLOXACINO norfloxacino comprimido 400mg	COM	12.000,00	1,50	18.000,00
00208	00042390		ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (OLEO AGE) óleo (age) óleo de girassol frasco com 200 ml	UNI	2.400,00	43,42	104.208,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
			origem vegetal, ricos em age curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleo de melaleuca e copaíba ou andiroba, rico em ácido linoleico e oleico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja. apresentar no momento do certame laudo de citotoxicidade e registro na anvisa como correlata classe de risco iii, frasco 200 ml com embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.				
00209		00040355	OLEO MINERAL 200ML óleo mineral - óleo para uso oral frasco com 200ml	FRS	720,00	5,57	4.010,40
00210		00000638	OMEPRAZOL 20 MG omeprazol 20mg cápsula	COM	552.000,00	0,39	215.280,00
00211		00040356	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG comprimido	COM	172.800,00	1,10	190.080,00
00212		00000640	PANTOPRAZOL 20 MG comprimido	COM	360.000,00	0,58	208.800,00
00213		00036931	PARACETAMOL SOL. ORAL 15/ML paracetamol solução oral 200mg/ml frasco com 15ml	FRS	2.400,00	2,55	6.120,00
00214		00000756	PARACETAMOL 500 MG paracetamol 500mg comprimido	COM	84.000,00	0,67	56.280,00
00215		00019610	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG comprimido	UNI	48.000,00	0,72	34.560,00
00216		00040357	PERMETRINA 10 MG/G (1%) permetrina loção 10mg/g (1%) frasco com 60 ml	FRS	360,00	11,18	4.024,80
00217		00040358	PERMETRINA 50 MG/G (5%) permetrina loção 50mg/g(5%) frasco com60 ml	FRS	960,00	12,59	12.086,40
00218		00005743	POLIVITAMINICO polivitamínico	COM	16.032,00	0,26	4.168,32
00219		00041893	POLIVITAMÍNICO SUPLEMENTO ALIMENTAR SOLUÇÃO ORAL GOTAS polivitamínico – suplemento alimentar solução oral frasco 120ml	FRS	600,00	18,24	10.944,00
00220		00041299	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS polivitamínico – suplemento alimentar solução oral gotas frasco 20 ml	FRS	720,00	7,97	5.738,40
00221		00000758	PREDNISONA 5 MG prednisona 5 mg comprimido	COM	15.600,00	0,54	8.424,00
00222		00000759	PREDNISONA 20 MG prednisona 20 mg comprimido	UNI	48.000,00	0,82	39.360,00
00223		00004618	PROPATILNITRATO (SUSTRATE) propatilnitrate (sustrate) 10mg comprimido	COM	30.000,00	0,76	22.800,00
00224		00021661	RISPERIDONA 1 MG comprimido	COM	180.000,00	0,68	122.400,00
00225		00021662	RISPERIDONA 2 MG comprimido	COM	144.000,00	0,98	141.120,00
00226		00041315	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS risperidona 1mg/ml solução oral gotas – frasco 30ml	FRS	36.000,00	23,40	842.400,00
00227		00006302	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO saccharomyces boulardii - 17 liofilizado	CAPS	28.800,00	3,57	102.816,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00228	00003949		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENVELOPE 27,9G sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio dihidratado pó para solução oral 27,9 g sachê envelope	ENV.	7.200,00	6,28	45.216,00
00229	00020289		SECNIDAZOL 1000 MG secnidazol 1000mg comprimido	COM	1.920,00	4,74	9.100,80
00230	00013658		SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG sertralina 50mg comprimido	UNI	520.320,00	0,65	338.208,00
00231	00036097		SIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS simeticona 40mg comprimido	COM	144.000,00	0,34	48.960,00
00232	00024460		SIMETICONA 75MG simeticona 75mg/ml solução oral gotas frasco com 15 ml	FRS	3.000,00	7,22	21.660,00
00233	00004735		SINVASTATINA 10 MG sinvastatina 10mg comprimido	COM	36.000,00	0,70	25.200,00
00234	00013628		SINVASTATINA 20 MG sinvastatina 20mg comprimido	COM	384.000,00	0,21	80.640,00
00235	00013629		SINVASTATINA 40 MG sinvastatina 40mg comprimido	COM	160.320,00	0,41	65.731,20
00236	00042226		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% solução fisiológica 0,9% – solução de cloreto de sódio a 0,9%; frasco 250ml, com gotejador. prazo de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto	FRS	2.400,00	4,72	11.328,00
00237	00021408		METOPROLOL SUCCINATO 25MG succinato de metoprolol 25 mg comprimido	COM	120.000,00	1,01	121.200,00
00238	00036928		METOPROLOL SUCCINATO 50 MG metoprolol succinato 50 mg cpr	COM	180.000,00	1,07	192.600,00
00239	00022346		METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE succinato de metoprolol 100mg comprimido	COM	36.000,00	1,24	44.640,00
00240	00036908		SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G sulfadiazina de prata 10mg/g(1%) creme bisnaga 30 g	BIS	1.800,00	6,32	11.376,00
00241	00039632		SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRINA 8ML/ML sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml suspensão oral frasco com 100 ml	UNI	132,00	13,65	1.801,80
00242	00036936		SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80MG sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg comprimido	COM	33.600,00	0,53	17.808,00
00243	00041301		SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL NASAL sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol nasal frasco com 200 doses	UNI	6.600,00	20,12	132.792,00
00244	00041302		SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco com 120 ml	UNI	600,00	7,95	4.770,00
00245	00036937		SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE 100 ML sulfato ferroso 25mg/ml – suplemento alimentar solução oral xarope frasco com 100 ml	FRS	600,00	5,82	3.492,00
00246	00006820		SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL FRS 30ML sulfato ferroso 125mg/ml - suplemento alimentar solução oral gotas frasco com 30 ml	FRS	600,00	4,06	2.436,00
00247	00019618		SULFATO FERROSO sulfato ferroso 40mg comprimido	COM	180.000,00	0,26	46.800,00
00248	00006281		TIABENDAZOL 500MG tiabendazol 500mg comprimido	COM	2.400,00	3,77	9.048,00
00249	00041894		TIABENDAZOL 5% POMADA pomada bisnaga com 30gr	BIS	1.200,00	23,07	27.684,00

Responsavel Pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000054/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 033803/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Médio Unitário	Médio Total
00250	00005197		TIABENDAZOL 50MG/ML tiabendazol 50mg/ml loção tópica frasco com 30ml	FRS	480,00	9,95	4.776,00
00251	00000649		TIBOLONA 2,5 MG tibolona 2,5mg comprimido	UNI	36.000,00	1,65	59.400,00
00252	00019639		TRAMADOL 50 MG COMP tramadol 50mg comprimido	COM	163.200,00	0,59	96.288,00
00253	00014219		VARFARINA SODICA 5MG varfarina 5mg comprimido	COM	12.000,00	0,39	4.680,00
							15.371.723,28

Responsavel Pelo Setor